

EDITAL

Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador - ABCCMM
Avenida Amazonas, nº 6020 - Parque da Gameleira – Tel.:(31) 3379-6100 - CEP 30.510-000
Belo Horizonte – Minas Gerais – www.abccmm.org.br

Comunicamos aos interessados que a Diretoria da ABCCMM decidiu pelo leilão do direito de uso dos pavilhões, espaços para caminhão, áreas vip e camarotes, durante o período da 42ª Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador, que se realizará de 19 DE JULHO a 02 DE AGOSTO DE 2025.

42ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

I - DO LEILÃO

I.I – DO PRÉ-LANCE

1.1. A ABCCMM realizará o pré-lance dos lotes descritos no item II desse edital.

1.1.2. O pré-lance será aberto aos associados quites com a entidade no dia **23/05/2025, a partir das 17h**, no portal da ABCCMM, e deverá ser utilizado o login e a senha pessoal de acesso aos sistemas da ABCCMM para lances. Os lances mínimos estão dispostos no item II desse edital.

1.1.3. Durante o pré-lance somente serão aceitos lances com acréscimo de **R\$1.000,00 (mil reais)**.

1.1.4. O pré-lance será encerrado no dia **27/05/2025, às 12h**.

1.1.5. Caso o lance dado no pré-lance seja o maior, incluindo pré-lance e leilão presencial, o associado responsável deverá honrar com todos os termos e responsabilidades desse edital, inclusive lance dado, datas e prazos de pagamento aqui dispostos.

I.II – DO LEILÃO PRESENCIAL

1.2. Após a pré-lance será dado início ao leilão presencial, no dia **27/05/2025, às 15h**.

1.2.1. O Leilão ocorrerá, presencialmente, no auditório do IMA, localizado no Parque de Exposições Bolivar de Andrade (Parque da Gameleira), com a presença de membros da Diretoria e dos interessados.

1.2.2 O Leilão será transmitido pelo canal do youtube da ABCCMM (www.youtube.com/abccmmoficial).

1.2.3. Será possível realizar lances online através de plataforma digital, **por escrito no chat**. Para tanto será necessário realizar cadastramento prévio com a secretária da diretoria – secretaria@abccmm.org.br, que, em conjunto com o setor financeiro, conferirão se o solicitante é associado e está em dia com a ABCCMM.

1.2.4. O cadastramento deverá ser feito até o dia **26/05/2025, às 18h**. Após verificação o link para participação será enviado até o dia **27/05/2025, às 12h**, para o e-mail cadastrado na ABCCMM, sendo de responsabilidade do associado a conferência do recebimento.

1.2.5. Para realização de lances online o associado deverá ter acesso à internet, acessar o link da reunião e realizar os lances por escrito via chat da plataforma utilizada. A ABCCMM orienta que o

acesso não seja realizado por smartphone. A ABCCMM não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas que venham a ocorrer.

1.2.6. Para início do leilão serão considerados os lances dados no pré-lance.

1.2.7. Poderá participar do leilão, o associado ou grupo de associados que estiver em dia com a ABCCMM. Caso o associado ou grupo de associados queira se fazer representar no leilão, deverá nomear procurador com poderes especiais para formular proposta, apresentando este documento à mesa condutora dos trabalhos ou encaminhar autorização por meio de comunicado oficial direcionado ao setor financeiro da ABCCMM, até às **12h do dia 27/05/2025**.

1.2.8 – Serão colocados à venda:

1.2.8.1 – o direito de uso de pavilhões e espaços para caminhão, poderão ser compartilhados por um ou mais haras/criador, visando alojar somente animais inscritos para os julgamentos da 42ª Exposição Nacional, **que não** estarão dispensados da taxa de inscrição do evento.

1.2.8.2 - o direito de uso de áreas vips e camarotes.

1.2.9 - Os interessados presentes farão seus lances em viva voz, com acréscimo de **R\$1.000,00 (mil reais)**. Cada proponente poderá fazer vários lances, até a batida do martelo. Será vencedor aquele que apresentar a oferta de maior valor durante o pregão de cada lote. O proponente vencedor deverá assinar, ao final de cada lote, termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento. Caso o lance online seja o de maior valor, será considerada como confissão de dívida a gravação do leilão, com o registro por escrito do lance ofertado, no chat da plataforma. Demais documentos serão encaminhados por e-mail.

1.2.10 - Deverá o proponente vencedor, efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas: **20% do valor à vista, 20% no dia 30/06/2025, 20% no dia 30/07/2025, 20% no dia 30/08/2025 e 20% no dia 30/09/2025**.

1.2.11 – Se o proponente vencedor não honrar o compromisso, não terá direito a nenhuma devolução dos valores pagos à ABCCMM. A desistência em realizar o evento ou utilizar a área não desobriga o proponente vencedor a pagar os valores acordados nos respectivos vencimentos. Para utilização da área adquirida, durante a 42ª Exposição Nacional, as parcelas devidas até o início da exposição deverão estar integralmente quitadas.

1.2.12 – A comissão julgadora dos lances será composta pelos diretores da ABCCMM presentes à reunião.

1.2.13 – As minutas de contrato serão divulgadas no site da ABCCMM, podendo, também, ser obtidas na sede da entidade. O proponente adere às condições estabelecidas nestas minutas.

1.2.14 - A assinatura do termo de confissão de dívida deverá ocorrer imediatamente após o remate final, assumindo, o adquirente, a responsabilidade de assinar o contrato através da plataforma eletrônica DocuSign. Para lance online, valerá o disposto no item 1.2.9.

1.2.15 - Nos termos do art. 10, §2o da Medida Provisória no 2.200-2, por meio deste edital, os adquirentes concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, anuindo com a assinatura via DocuSign.

1.2.16 – A ABCCMM tem o direito de não aceitar as propostas que não atinjam o valor mínimo, conforme tabela do item II desse edital.

1.2.17 – **É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos e serviços dentro dos pavilhões/áreas/galpões/camarotes.**

1.2.18 – Os pavilhões e ruas deverão ser preenchidos, na sua totalidade, por animais inscritos de propriedade do adquirente(s) ou animais indicados por ele(s) ou a critério da Comissão de Recepção dos Animais.

1.2.19. - Cada pavilhão será entregue opcionalmente com estande básico de octanorm, medindo 7x5m, ficando a decoração por conta do vencedor da concorrência. Os galpões B1, B2, B3, B4, B6, B7, B8, B9, B10, B12, B13, B14, B15, e B16 serão entregues com fechamento padronizado nas laterais e no fundo (envelopados) pela própria Associação.

1.2.20. As ruas B1A, B2A, B4A, B13A, B14A, B15A, B15B, B16A, E15A, E15B, localizadas entre os pavilhões de alvenaria, serão entregues opcionalmente com fechamento nas extremidades, 01 container e as baias internas cobertas com tendas.

1.2.20.1. As ruas B8A, B10A, B11A, B14A, E4A, E5A, E7A, E10A, E11A e E13A, localizadas entre os pavilhões de alvenaria, serão entregues opcionalmente com fechamento nas extremidades, 02 containers e as baias internas cobertas com tendas.

1.2.20.2. Os pavilhões B13, B13A, B14A, B15, B15A, B15B, B16, B16A, C1, E15A e E15B, deverão possuir, obrigatoriamente, as entradas e saídas de animais pela frente dos pavilhões.

1.2.21. Caso o adquirente opte em instalar banheiro e cozinha na área adquirida – pavilhão e ruas – é de sua responsabilidade providenciar a caixa para coleta de dejetos e a saída de coleta acessível para o banheiro e cozinha a serem instalados. A ABCCMM se compromete a esgotar todas as caixas com serviço especializado durante o evento, 2 (duas) vezes ao dia.

1.2.21.1. Caixas de dejetos de banheiros devem ser instaladas com tubos de 100mm, sendo expressamente proibido o uso de caixas improvisadas (ex.: caixas d'água), devendo estar de acordo com as normas vigentes, com espaço adequando para a sucção a ser realizada no estande, devendo a montagem observar a necessidade de realização da sucção.

1.2.22. Os adquirentes da área denominada pavilhão e rua terão direito a 05 (cinco) credenciais de serviço e 05 (cinco) convites. A ABCCMM não concederá nenhuma credencial de estacionamento.

1.2.22.1. Com relação aos camarotes, serão leiloados 26 (vinte e seis) camarotes, entregues com ar-condicionado. É de responsabilidade do adquirente providenciar a montagem de toda infraestrutura necessária ao funcionamento do camarote, decoração, internet, móveis, equipamentos, limpeza interna, segurança interna. A área é cedida **exclusivamente** para receber seus convidados, ficando vedado qualquer outro tipo de exploração e/ou a alteração dessa finalidade sem o consentimento prévio, expresso e por escrito, da ABCCMM. Deverá ainda guardar e garantir a segurança da área cedida, do camarote instalado, inclusive de eventuais móveis e equipamentos que o guarneçam **até a desmontagem**.

1.2.22.2. Os adquirentes da área denominada camarote terão direito a 05 (cinco) credenciais de serviço e 05 (cinco) convites. A ABCCMM não concederá nenhuma credencial de estacionamento.

1.2.22.3. Deverá ser observada a capacidade máxima de pessoas nas áreas cedidas, sob pena de responsabilização cível e criminal. A ABCCMM entregará número limitado de acessos, respeitando a capacidade do espaço. Para segurança do espaço e do evento, será impedida a entrada de pessoas além do limite permitido ou pessoas sem a identificação de acesso. Para camarotes o limite é de 30 (trinta) pessoas.

1.2.22.4. Todos os produtos relacionados à alimentação e bebidas oferecidos deverão obrigatoriamente ser dos patrocinadores do evento.

1.2.22.5. É expressamente proibida a instalação de equipamentos dentro do camarote como, exemplificativamente, fritadeiras, air fryer, freezer e demais aparelhos elétricos.

1.2.22.6. Tendo em conta o dever do cessionário de, ao final do evento, devolver o espaço de uso nas mesmas condições em que recebeu, danos em quaisquer materiais fornecidos pela ABCCMM, como quebras, buracos ranhuras e rachaduras, nas paredes ou em demais componentes da cessão de uso serão de responsabilidade do vencedor do leilão e deverão ser reparados ou ressarcidos ao final do evento.

1.2.23.1. Caso não seja realizada a venda de todos os camarotes fica desde já consignado que a ABCCMM poderá utilizar a área não vendida para montagem de outro espaço e aproveitamento da melhor forma.

1.2.23.2. As montagens a serem realizadas nas áreas devem respeitar a metragem adquirida, não podendo ultrapassar limites, ficando desde já informado que a ABCCMM providenciará a desmontagem realizada fora da metragem autorizada. As montagens deverão estar em conformidade com o padrão do evento, fornecido e aprovado pela ABCCMM. **É expressamente proibida a construção de mezanino ou andares nas áreas adquiridas.**

1.2.24. Os adquirentes deverão apresentar o projeto elétrico da área, discriminando todos os pontos de energia e amperagem que serão utilizados, ficando, desde já, limitada à utilização de 63A por pavilhão e ruas e 50A por área comercial. É ainda responsabilidade do adquirente providenciar um quadro de distribuição de energia. Caso não seja providenciado pelo adquirente, a ABCCMM, desde já, fica autorizada a cobrar o valor referente ao serviço. Toda montagem com estrutura metálica (ex. tenda / boxtruss) deverão utilizar cabeamento PP, conforme normas NBR e NR 10.

1.2.24.1. A ABCCMM será responsável por ligar a eletricidade apenas no quadro elétrico, cabendo ao adquirente a distribuição da energia.

1.2.24.2. Na montagem dos pavilhões e estandes, os cabos que estiverem montados em estruturas metálicas ou próximos às baias devem ser cabos PP, segundo as normas de amperagens necessárias.

1.2.24.3. É expressamente proibido a utilização de fogão a gás nos camarotes e área vip.

1.2.25. Os adquirentes deverão apresentar o projeto hidráulico, discriminando todos os pontos de chegada e saída de água. A ABCCMM oferecerá um ponto de água, sendo a redistribuição de responsabilidade do criador.

1.2.26. O adquirente informará à ABCCMM os dados cadastrais de todos os profissionais contratados (montadoras, arquitetos, engenheiros, eletricitista, gerente, etc.) para atuação no espaço adquirido, pelo preenchimento de ficha cadastral que deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes do evento, pelo e-mail: producao@abccmm.org.br.

1.2.27. Todas as montadoras contratadas pelos adquirentes deverão contar com plantonistas durante todo o período do evento, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Caso a ABCCMM seja acionada para alguma eventualidade nas áreas adquiridas, fica, desde já, autorizada a cobrar o valor referente ao serviço.

1.2.28. Todo lixo perfuro cortante deverá ser descartado nas caixas coletoras espalhadas pelo parque durante o evento.

1.2.29. Caminhões acima de $\frac{3}{4}$ apenas poderão realizar as cargas e descargas no horário entre 01:00 e 05:00hs. Mencionados caminhões deverão ser cadastrados junto à associação, pelo e-mail producao@abccmm.org.br, para as devidas autorizações.

1.2.30. O adquirente deverá garantir o livre acesso dos prestadores de serviço da associação (devidamente identificados e uniformizados) para manutenção dentro dos espaços adquiridos.

1.2.31. Pavilhões B1 a B6: As testeiras dos pavilhões serão produzidas pela ABCCMM por questões de padronização do projeto do evento.

1.2.32. Área VIP 2, 3 e 4: As testeiras dos espaços serão produzidas pelos adquirentes, em conformidade com o layout entregue pela ABCCMM, para padronização do projeto do evento. Também será de responsabilidade do adquirente arcar com os custos de tudo que se refira à parte interna do espaço, tais como mobiliário, decoração interna, segurança, ar-condicionado etc.

1.2.33. Os adquirentes da área denominada vip terão direito a 05 (cinco) credenciais de serviço e 05 (cinco) convites. A ABCCMM não concederá nenhuma credencial de estacionamento.

1.2.34. Para montagem/decoração das áreas será OBRIGATÓRIA a apresentação de ART expedida pelo CREA-MG, acompanhada dos comprovantes de pagamento das taxas necessárias, **vedada a construção de mezanino ou andar nas áreas adquiridas.**

1.2.35. Os caminhões só serão ligados se estiverem com cabos PP mínimo de 6mm e com mínimo de 40 metros de extensão.

1.2.36. A ABCCMM se reserva, ainda, o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ainda que uma única proposta tenha sido apresentada, caso as condições oferecidas não atendam aos interesses da entidade.

1.2.37. Todos os adquirentes deverão seguir o Manual do Expositor, estritamente.

1.2.38. É proibida a construção de espaços diferente do que foi permitido e a alteração da identidade visual do evento.

II – DOS VALORES MÍNIMOS PARA VENDA

2.1. Pavilhões:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
B1	18 baias	R\$ 120.000,00
B2	18 baias	R\$ 120.000,00
B3	18 baias	R\$ 120.000,00
B4	18 baias	R\$ 120.000,00
B6	18 baias	R\$ 120.000,00
B7	18 baias	R\$ 100.000,00
B8	18 baias	R\$ 100.000,00
B9	18 baias	R\$ 100.000,00
B10	18 baias	R\$ 100.000,00
B12	18 baias	R\$ 100.000,00
B13	18 baias	R\$ 90.000,00
B14	18 baias	R\$ 90.000,00

B15	18 baias	R\$ 90.000,00
B16	18 baias	R\$ 90.000,00
C1	24 baias	R\$ 100.000,00
B1A	09 baias	R\$ 35.000,00
B2A	06 baias	R\$ 35.000,00
B4A	06 baias	R\$ 35.000,00
B5A	06 baias	R\$ 35.000,00
B8A	10 baias	R\$ 40.000,00
B10A	10 baias	R\$ 40.000,00
B11A	10 baias	R\$ 40.000,00
B13A	10 baias	R\$ 40.000,00
B14A	09 baias	R\$ 40.000,00
B15A	10 baias	R\$ 40.000,00
B15B	10 baias	R\$ 40.000,00
B16A	10 baias	R\$ 40.000,00
E15	22 baias	R\$ 100.000,00
E15A	15 baias	R\$ 52.000,00
E15B	09 baias	R\$ 40.000,00
E4A	10 baias	R\$ 40.000,00
E5A	10 baias	R\$ 40.000,00
E7A	10 baias	R\$ 40.000,00
E10A	10 baias	R\$ 40.000,00
E11A	10 baias	R\$ 40.000,00
E13A	10 baias	R\$ 40.000,00
Pavilhão VIP Tatersal Novo	30 baias	R\$ 130.000,00
Espaços para caminhão A + lateral pavilhão E16 – alvenaria	09 baias	R\$ 52.000,00

2.2. Áreas e Camarotes

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
Área VIP 03	Entre pavilhões B4 e B5 40m ²	R\$ 60.000,00
Área VIP 04	Entre pavilhões B5 e B6 40m ² -	R\$ 60.000,00
Camarote 1	50m ²	R\$ 65.000,00
Camarote 2	50m ²	R\$ 65.000,00
Camarote 7	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 8	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 9	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 10	36m ²	R\$ 60.000,00

Camarote 11	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 12	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 13	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 14	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 15	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 16	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 17	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 18	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 19	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 20	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 21	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 22	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 23	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 24	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 25	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 26	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 27	36m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 28	42m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 29	42m ²	R\$ 60.000,00
Camarote 30	36m ²	R\$ 60.000,00

2.3. Condições de pagamento - 05(cinco) parcelas:

1. 20% do valor do remate à vista,
2. 20% no dia 30/06/2025;
3. 20% no dia 30/07/2025;
4. 20% no dia 30/08/2025;
5. 20% no dia 30/09/2025.

Diretoria da ABCCMM.